

gral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 3ª Coordenadoria de Assistência Social (3º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 12.979.123,61 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D.O. Rio de 06/03/2024, página 33.

**ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13.03.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00328 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 114 a 165, elaborado pela Coordenadoria Geral de Programas de População em Situação de Rua (CGPR), junto com a Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR), a Subsecretaria de Proteção Social Básica (SUBPSB) e a Subsecretaria de Proteção Social Especial (SUBPSE), e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo a concessão de apoio à administração pública para a execução do Termo de Colaboração de Gestão Integral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 4ª Coordenadoria de Assistência Social (4º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 22.549.422,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D.O. Rio de 06/03/2024, página 33.

**ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13.03.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00329 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 56 a 105, elaborado pela Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR), junto com a Subsecretaria de Proteção Social Básica (SUBPSB) e a Subsecretaria de Proteção Social Especial (SUBPSE), e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo a concessão de apoio à administração pública para a execução do Termo de Colaboração de Gestão Integral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 5ª Coordenadoria de Assistência Social (5º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 11.175.933,29 (onze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D.O. Rio de 06/03/2024, página 33.

**ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13.03.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00330 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 04 a 53, elaborado pela Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR), junto com a Subsecretaria de Proteção Social Básica (SUBPSB) e a Subsecretaria de Proteção Social Especial (SUBPSE), e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo a concessão de apoio à administração pública para a execução do Termo de Colaboração de Gestão Integral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 6ª Coordenadoria de Assistência Social (6º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 13.348.776,95 (treze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 07/03/2024, página 43.

**ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13.03.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00331 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 04 a 51, elaborado pela Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR), junto com a Subsecretaria de Proteção Social Básica (SUBPSB) e a Subsecretaria de Proteção Social Especial (SUBPSE), e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo a concessão de apoio à administração pública para a execução do Termo de Colaboração de Gestão Integral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 7ª Coordenadoria de Assistência Social (7º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 16.108.293,29 (dezesseis milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 07/03/2024, página 43.

**ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13.03.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00332 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 04 a 51, elaborado pela Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR), junto com a Subsecretaria de Proteção Social Básica (SUBPSB) e a Subsecretaria de Proteção Social Especial (SUBPSE), e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo a concessão de apoio à administração pública para a execução do Termo de Colaboração de Gestão Integral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 8ª Coordenadoria de Assistência Social (8º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 15.597.771,71 (quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 07/03/2024, página 43.

**ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13.03.2024**

Processo n.º ASS-PRO-2024/00334 - APROVO o Plano de Trabalho inserto às fls. 04 a 69, elaborado pela Coordenadoria de Programas de Transferência de Renda (CTR), junto com a Subsecretaria de Proteção Social Básica (SUBPSB) e a Subsecretaria de Proteção Social Especial (SUBPSE), e **AUTORIZO** os procedimentos de seleção para escolha de organização da Sociedade Civil, por meio de Chamamento Público, que tem por escopo a concessão de apoio à administração pública para a execução do Termo de Colaboração de Gestão Integral para execução das ações de Assistência Social Básica e Especial, de Média Complexidade de abrangência da 10ª Coordenadoria de Assistência Social (10º CAS) na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 19.486.722,53 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 42.696/2016 e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 07/03/2024, página 43.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 13 DE MARÇO DE 2024
RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DE 12 DE MARÇO DE 2024
D.O. RIO DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Onde se lê:

“Autorizo ao servidor JANSEN AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula 10/162.753-8, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, a contagem em dobro dos 03 (três) meses de licença especial, referente ao período base 23/07/1993 à 21/07/1998, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 65 inciso VII da Lei n.º 94/79. Processo: 08/002.634/2012 (Processo Rio ASS-PRO-2024/00693).”

Leia-se:

“Autorizo ao servidor JANSON AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula 10/162.753-8, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, a contagem em dobro dos 03 (três) meses de licença especial, referente ao período base 23/07/1993 à 21/07/1998, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 65 inciso VII da Lei n.º 94/79. Processo: 08/002.634/2012 (Processo Rio ASS-PRO-2024/00693).”

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6062 DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 001/2024 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/04526

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo CEJAM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNEK			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	LUANA DA COSTA RIBEIRO	S/SUBHUE	11/210.646-6
TITULAR	ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA	S/SUBHUE	11/275.251-7
TITULAR	ROBSON BELHASSOF LEO	S/SUBHUE	11/207.965-5
TITULAR	DENILSON JOSE DA SILVA GOMES	S/SUBG/CGP	12/218.649-2
SUPLENTE	LORENZO DELLANO ROCHA DE ANDRADE LIMA	S/SUBG	60/333.760-7

COMISSÃO GESTORA			
NOME	SETOR	MATRÍCULA	
WALDYR GOMES DA COSTA NETO	S/SUBHUE	57/324.347-4	
TATIANA MARIA LOURENCO DA SILVA ANDRADE	S/SUBHUE	11/207.651-1	

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01/03/2024.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6063 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 013/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.424/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela Centro de Estudos e Pesquisas Científicas, Francisco Antônio de Salles - FAZ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL JESUS			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANDREA AGOSTINHO BAPTISTA	S/SUBHUE	11/178.446-1
TITULAR	LUCIANA LUDWIG NIGRI	S/SUBHUE	10/218.589-0
TITULAR	LUCIANE CAMPOS BRAGANCA	S/SUBHUE	10/228.430-5
TITULAR	LUCIANA DOS SANTOS ALLEGRETTI	S/SUBHUE	11/237.924-6
TITULAR	CARLA COSTA VIANNA	S/SUBG/CGP	11/209.528-9
SUPLENTE	MARA RUBIA MENDES BARBOZA	S/SUBG	12/139.925-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
CLAUDIA NASTARI DE PAULA	S/SUBHUE	10/130.504-4
DAYSE DEMORI GOMES DA SILVA PERES	S/SUBHUE	11/251.706-8

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5490 de 24 de Agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 25 de Agosto de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01/03/2024.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6064 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/29042.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pela VIVA RIO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E EXAMES ENDOSCÓPICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS	S/SUBHUE	11/227.079-1
TITULAR	MARCIA CRISTINA NUNES COSTA LIMA	S/SUBHUE/HMP/CM	11/191.428-2
TITULAR	ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL	S/SUBHUE/HMP/CM/DSADT	11/322.079-5
TITULAR	TELMA DOS SANTOS BRANDAO BEZERRA	S/SUBG/CGP	74/189.893-1
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES	S/SUBHUE/HMP	11/192.083-4
FILIPE DA FONSECA VIANNAY	S/SUBHUE/HMP	11/224.612-2

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 5941 de 04 de Outubro de 2023, publicada no D.O Rio de 05 de Outubro de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 01/03/2024.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6065 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 164/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.906/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional de Ação Social - IDEIAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MARLUCIA SANTIAGO DA ROCHA	S/SUBHUE/HMRPS/DM/DSADT	11/191.184-1
TITULAR	VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI	S/SUBHUE/HMRPS/DM/SPE	11/213.291-8
TITULAR	KATIA DA COSTA SILVA	S/SUBHUE/SHGE	11/199.775-8
TITULAR	MARCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO AREAS	S/SUBHUE/HMRPS	11/288.700-8
TITULAR	SERGIO AUGUSTINHA DIAS	S/SUBG/CGP	12/226.745-8
SUPLENTE	RUBENS LOPES DA SILVA	S/SUBG	12/226.055-2

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
NEISE CONCEICAO RAMOS VILLAR	S/SUBHUE/HMRPS	11/111.029-5
JOSIANE DA CONCEICAO ESTEVAO SANT'ANA	S/SUBHUE/HMRPS/DGA	11/218.525-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.